

**LEI Nº.361 /2010.**

*Cria a Imprensa Oficial do Município, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela ACTP, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria de Administração do Município, a **IMPrensa Oficial do Município – I.O.M.**, com objetivo de promover a divulgação institucional e oficial dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal, compreendida a administração direta e indireta.

**Art. 2º.** O meio de divulgação de que trata o artigo anterior, será o **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOMCE**, criado no cumprimento do princípio constitucional da publicidade da administração pública, baseado na auto-organização poderes públicos municipais.

**Art. 3º** O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOMCE está veiculado na internet no endereço eletrônico **http://www.domce.org.br**, podendo ser consultado sem custos e livremente, podendo a citada publicação substituir outros meios de publicação atualmente utilizados.

**Art. 4º** As matérias publicadas são produzidas exclusivamente pelo Município, através de seus órgãos.

**Art. 5º** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu, bem como, pela guarda e conservação dos originais firmados de punho ou mediante assinatura digital.

**Art. 6º.** Fica delegada competência a **Associação Cearense de Transparência Pública - ACTP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o No. 11.072.224/0001-25, para gerir o sistema de publicações e formatação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOMCE, bem como, a certificação digital da integridade das edições disponibilizadas, através de certificado digital próprio, na forma da Medida Provisória No. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

**Art. 7º.** O Poder Executivo do Município fica autorizado a contribuir para a Associação Cearense de Transparência Pública – ACTP, valor fixo mensal à título de contribuição associativa, para o custeio das despesas relacionadas ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOMCE, até o limite mensal de R\$400,00(Quatrocentos Reais).



**Art. 8º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA-CE, aos 13 de setembro de 2010.**

  
**REGINA LUCIA VASCONCELOS ALBINO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

